

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

EDITAL – CARTA CONVITE 001/2020

Repartição Interessada: DIRETORIA DE OPERAÇÕES

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, tendo em vista os termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições que regem as licitações, pelo presente CONVITE, faz saber aos interessados que fará realizar dia 27/02/2020 às **09:00 horas**, licitação com critério de julgamento baseando-se no **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAIS DO CANAL ITAJURU, LOCALIZADO GAMBOA – CABO FRIO**. Conforme anexos a este Edital.

1.0 –OBJETO

1.1 - O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, com critério de julgamento de menor preço global, para executar o serviço de reforma e adequação do cais do canal Itajuru, localizada Gamboa – Cabo Frio, conforme especificações constantes no anexo I (Projeto Básico).

1.2. – O serviço deverá ser prestado no período de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3. – O valor estimado para o serviço é de R\$ 112.922,89 (cento e doze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

2.0 - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser, entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
ESTRADA NELORE, 200
MONTE ALEGRE
CABO FRIO
27/02/2020 às 09:00h

3.0 - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes separados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

LICITANTE:

REF: CC 001/2020

HABILITAÇÃO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

LICITANTE:

REF: CC 001/2020

PROPOSTA

No envelope **Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO** - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documentos originais ou cópia autenticada

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, ART 29 INCISO III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, ART 29 INCISO V

PROVA DE REGULARIDADE COM O CREA OU CAU - CND

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- a- Proposta feita em papel da empresa, datilografada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- b- Indicação do nº deste convite;
- c- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- d- Proposta com validade não inferior a 60 dias;
- e- marca do produto.

4.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.2 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope da proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

4.3 - A CPL desclassificará as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos valores de mercado.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação, constando o nº do convite e o Remetente.**

4.5 - A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão (CNPJ), com a razão social da empresa e estar assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

4.5.1 – A Proposta de Preços a ser preenchida pelo licitante será elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de preços (anexo VI), considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

4.5.2 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que implementarem as condições do presente edital.

4.5.3 – Os licitantes deverão apresentar:

4.5.4. – **Certidão Negativa de Infração ao Art. 7º. XXXIII, CF/88**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, juntamente com a declaração de atendimento, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, modelo “A”, nos termos do anexo VIII deste Edital.

4.5.5 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

4.5.6 – Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, no Setor de Projetos, no horário das 08h30min às 12h00min, através do telefone (22) 2648-8906 ou 8907 ramais 204, 205, 206 e 207, devendo ser efetivada **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.**

4.5.7 – A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

4.5.8 – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura do certame licitatório.** Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por **menor preço global**".

4.5.9 – **No ato da visita técnica, que será realizada no dia anterior ao certame, com hora previamente agendada, obrigatoriamente deverão estar presentes o/um responsável legal pela Empresa e o Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado no respectivo conselho, com registro ativo) que deverá ser ligado legalmente à Empresa, caso a Empresa não cumpra com a exigência deste item, será desclassificada e não poderá participar do certame.**

5.0 - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as devidas sanções.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.0 - ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Os critérios de aceitabilidade dos preços estão estabelecidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 7.0 deste edital.

7.0 - JULGAMENTO

7.1 - Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e contemplar o menor valor global.

7.2 - No caso de empate de duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na mesma reunião de abertura das propostas.

8.0 - DO VALOR

8.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os tributos e responsabilidades sociais incidentes ou que venham incidir sobre os serviços prestados inclusive transportes, carga e descarga, se necessário, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprascplcf@gmail.com

8.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do elemento de despesa orçamentária nº 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.0 - EDITAL

9.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, na sede desta autarquia à Estrada Nelore, 200, Monte Alegre, neste município, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, onde serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação, pela própria Comissão.

10.0 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias de acordo com as medições do serviço executado, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, conforme item 12.1. do Projeto Básico, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, comprovando a execução do serviço.

11.0 - GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

11.1 - O licitante vencedor ficará inteiramente responsável pela qualidade do material utilizado e dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição e/ou refazimento dos mesmos, caso apresentem falhas ou defeitos.

12.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - As condições de recebimento do objeto são as contidas no item 11.0, que trata da garantia dos produtos e seguirão as normas contidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

13.0 - CRITÉRIO DE RECURSOS

13.1 - É assegurado ao interessado o direito de interpor recurso nos termos das disposições contidas na lei federal 8.666/93.

13.2 - O interessado deverá apresentar o recurso de forma escrita, protocolizado no setor de protocolo desta autarquia.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à Contratada subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

14.2. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá solidariamente responsável tanto em relação ao Contratante como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convite, fica designada a Comissão Permanente de Licitação, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

15.2 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.0 – ELEMENTOS FORNECIDOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprascplcf@gmail.com

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO IV – GRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
ANEXO VI – MAPA DE AVALIAÇÃO COMERCIAL
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio, 17 de Fevereiro de 2020.

Ailson Rodrigues de Carvalho

Presidente C.P.L.

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução de serviço de reforma e adequação do Cais do canal Itajuru, localizado na Gamboa – Cabo Frio.

1.1. Faz parte deste projeto, os seguintes anexos:

ANEXO A* - Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;

ANEXO B – Memória de Cálculo

ANEXO C – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO D– Composição do BDI;

ANEXO E – Cópia de processo administrativo enviado à autarquia com laudo da defesa civil sobre o referido objeto.

*Valores de orçamento retirados da tabela EMOP 11/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é de suma importância, pois o piso de concreto do Cais encontra-se em estado crítico de conservação, apresentando fissuras e fragmentações, trazendo risco a todos que transitam pelo local. Além disso, para implantação do serviço de transporte de barco, para travessia do canal, saindo da Gamboa para o Boulevard Canal, proposto pela Secretaria de Turismo, é necessário que o local encontre-se em perfeitas condições para atracação de embarcação e embarque e desembarque de passageiros, para o fornecimento de serviço de qualidade prestado pela Prefeitura de Cabo Frio para moradores e turistas que frequentam a cidade de Cabo Frio.

2.2. Além disso, foi realizada vistoria pela Defesa Civil, e encaminhado à Autarquia, Laudo de avaliação do local, que encontra-se anexo a este Projeto, solicitando a realização de reparo urgente no local.

3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados no Cais do Canal Itajuru, ao lado do Estacionamento da Gamboa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Projeto Básico e seus anexos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. 60 dias Corridos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

6.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da contratante, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

- 6.3.** Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes:
Recomendações, Normas, Decretos e Leis:
- 6.3.1.** As Normas e especificações constantes no presente projeto;
 - 6.3.2.** As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 6.3.3.** As Normas Internacionais consagradas mencionadas no Anexo I deste Projeto Básico, na falta das Normas da ABNT
- 6.4.** O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.
- 6.5.** A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela contratante
- 6.6.** Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- 6.7.** Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do orçamento.
- 6.8.** A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é pratica usual no setor de Construção Civil.
- 6.9.** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.10.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 6.11.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora (ou empresa líder do consórcio), por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 6.12.** Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.
- 6.13.** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.14.** A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 6.15.** A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 6.16.** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

- 6.17.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado pela contratante.
- 6.18.** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.19.** Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 6.20.** Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.21.** Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante.

8.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

8.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

8.5. À contratante será reservado o direito de rejeitar todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a contratante.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

9.1. Durante a vigência contratual a contratante deverá:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;
- 9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 9.1.3.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 9.1.4.** Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;
- 9.1.5.** Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;
- 9.1.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 9.1.7.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejarem sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 10.2.** Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 10.3.** Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da contratante;
- 10.4.** Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 10.5.** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 10.6.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- 10.7.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da contratante;
- 10.8.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 10.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.10.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela contratante;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

10.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

10.14. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 7 do presente Projeto Básico;

10.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a contratante

Qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.17. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

10.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a contratante;

10.19. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

10.20. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

10.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as medições do serviço executado, após a liquidação do pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as medições do serviço conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1264.

12.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

12.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observação ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei federal no 8.666/1995.

12.5. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

12.6. Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

12.7. A empresa inscrita no simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

12.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.9. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.10. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou ‘outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratório na ordem de 0,5% ao mês.

13. DO VALOR DOS SERVIÇOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 112.922,89 (**cento e doze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos**).

13.2. O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

13.3. Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, bem como fornecimento de todos os materiais necessários e mão-de-obra, assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno.

14. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

14.1. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme planilha em anexo.

15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

15.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6º, inciso I da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços de Engenharia.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária enquadra-se no código de natureza 3.3.90.39.00.00, da atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
 CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				4,921.54
1.1	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2.50	351.11	877.78
1.2	EMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	93.60	0.82	76.75
1.3	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS.	UNXMES	1.00	402.39	402.39
1.4	EMOP	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	UNXMES	1.00	558.34	558.34
1.5	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA	UNXKM	130.00	22.18	2.883.40
1.6	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2.00	61.44	122.88
2			MÃO DE OBRA				10,015.40
2.1	EMOP	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176.00	28.83	5,074.08
2.1	EMOP	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220.00	20.83	4,582.60
2.1	EMOP	05.105.0102-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16.00	22.42	358.72
3			SERVIÇOS PRINCIPAIS				65,542.41
3.1	EMOP	05.002.0009-1	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 15CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	323.70	20.57	6,658.51
3.2	EMOP	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	2.76	79.59	219.67
3.3	EMOP	20.104.0001-0	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	356.07	53.38	19,007.02
3.4	EMOP	20.098.0001-0	PEDRA-DE-MAO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	35.00	84.00	2,940.00
3.5	EMOP	06.100.0011-0	MANTA GEOTEXTIL,EM GABIOES,DRENOS PROFUNDOS OU VALETAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	117.00	6.89	806.13
3.6	EMOP	20.004.0011-0	ATERRO COMPACTADO EM CAMADAS DE NO MAXIMO 20CM,PARA EXECUCAO DE TERRA ARMADA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO E CONTROLE DE COMPACTACAO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	356.07	25.56	9101.15
3.7	EMOP	20.004.0001-0	ESPALHAMENTO DE SOLO PARA FINS DE EXECUCAO DE ATERRO COMPACTADO,EXCLUSIVE IRRIGACAO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL,REFERINDO-SE O CUSTO AO MATERIAL COMPACTADO	M3	356.07	0.53	188.72
3.8	EMOP	11.004.0022-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3" PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC, SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	7.80	65.01	507.08

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
 CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

3.9	EMOP	11.023.0001-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, COM DIÂMETRO DE 3,4MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE 15X15CM. FORNECIMENTO	KG	314.28	4.84	1,521.12
3.1	EMOP	11.025.0009-0	CONCRETO BOMBEADO, FCK=25MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	27.00	439.30	11,861.10
3.11	EMOP	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA	M3	0.64	2,044.15	1,308.26
3.12	EMOP	12.003.0095-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	11.20	77.12	863.74
3.13	EMOP	12.006.0010-0	PAREDE DE BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS (COBOÇO), DE 10X10X10CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, LEVANDO UM VERGALHO DE 4,2MM EM CADA JUNTA HORIZONTAL, PRESO NAS EXTREMIDADES À ESTRUTURA OU ALVENARIA EXISTENTE	M2	3.70	167.56	619.97
3.14	EMOP	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	20.20	25.42	513.48
3.15	EMOP	17.017.0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMÃOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PO, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	14.00	23.14	323.96
3.16	EMOP	05.001.0043-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	14.580	16.28	237.36
3.17	EMOP	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERÂMICAS COM TINTA CERÂMICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	14.580	13.26	193.33
3.18	EMOP	16.003.0020-0	FIXAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL (EXCLUSIVE ESTAS) COM ARAME DE COBRE Nº16. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	220	14.580	17.57	256.17
3.19	EMOP	06.201.0053-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	3.000	1,749.00	5,247.00
3.2	trabalhan do durante 44 horas semanais x 6 semanas	11.009.0072-1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO AÇO NAS FORMAS	KG	24.000	7.94	190.56
3.21	EMOP	09.013.0035-0	REGUA DE MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SECAO DE (5,5X3,75)CM E COMPRIMENTO DE 2M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO E PINTURA NA COR A SER INDICADA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20.000	64.3800	1,287.60
3.22	EMOP	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	2.000	16.25	32.50
3.23	EMOP	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	20.200	13.01	262.80
3.24	EMOP	22.030.0065-0	REMOÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS, PORTE GRANDE (ACIMA DE 6M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ 30KM	UN	3.000	465.06	1,395.18
4			MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL				13,346.85
4.1	EMOP	04.014.0095-0	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	5.000	229.32	1,146.60
4.2	EMOP	05.001.0179-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 200,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA À PA	M3	161.850	75.38	12,200.25
Setor Engenharia					SUBTOTAL (R\$)		93,826.20
					BDI (00%) (R\$)		22.47%
					TOTAL GERAL (R\$)		114,908.94

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	Fonte	Código	Descrição		
1.00			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2.50
			2,00 x 1,25		
1.20	EMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	93.60
			78 x 1,20 = 93.60m ²		
1.30	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	UNXMES	1.00
			1 unidade por 1 mês		
1.40	EMOP	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNXMES	1.00
			1 unidade por 1 mês		
1.50	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA	UNXKM	130.00
			2 un x 65km = 130		
1.60	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	2.00
			2 unidades		
2.00			MÃO DE OBRA		
2.10	EMOP	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176.00
			trabalhando durante 44 horas semanais x 4 semanas = 176 horas		
2.20	EMOP	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220.00
			trabalhando durante 44 horas semanais x 5 semanas = 220 horas		
2.30	EMOP	05.105.0102-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16.00
			trabalhando por 2 dias - 8 horas/dia = 16 horas		

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
 CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

SERVIÇOS PRINCIPAIS					
3.10	EMOP	05.002.0009-1	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 15CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	323.70
			$78 \times 4.15 = 323.70m^2$		
3.20	EMOP	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	2.76
			$4.60m \times 3.00 \times 0.20 = 2.76m^3$		
3.30	EMOP	20.104.0001-0	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	356.07
			$78 \times 4.15 \times 1.10 = 356.07m^3$		
3.40	EMOP	20.098.0001-0	PEDRA-DE-MAO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	35.00
			$78 \times 1.50 \times 0.30 = 35 m^3$		
3.50	EMOP	06.100.0011-0	MANTA GEOTEXTIL,EM GABIOES,DRENOS PROFUNDOS OU VALETAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	117.00
			$78 \times 1.5 = 117m^2$		
3.60	EMOP	20.004.0011-0	ATERRO COMPACTADO EM CAMADAS DE NO MAXIMO 20CM,PARA EXECUCAO DE TERRA ARMADA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO E CONTROLE DE COMPACTACAO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	356.07
			$78 \times 4.15 \times 1.10 = 356.07m^3$		
3.70	EMOP	20.004.0001-0	ESPALHAMENTO DE SOLO PARA FINS DE EXECUCAO DE ATERRO COMPACTADO,EXCLUSIVE IRRIGACAO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL,REFERINDO-SE O CUSTO AO MATERIAL COMPACTADO	M3	356.07
			$78 \times 4.15 \times 1.10 = 356.07m^3$		
3.80	EMOP	11.004.0022-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3' PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	7.80
			$78 \times 0.10 = 7.8m^2$		
3.90	EMOP	11.023.0001-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,COM DIAMETRO DE 3,4MM,CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE15X15CM.FORNECIMENTO	KG	314.28
			$78 \times 4.15 = 324m^2$		
			$0.97kg/m^2 \rightarrow 0.97 \times 324 = 314.28Kg$		
3.10	EMOP	11.025.0009-0	CONCRETO BOMBEADO,FCK=25MPA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	27.00
			$78 \times 4.15 \times 0.08 = 25.89m^3$		
			$Enchimento dos cabeços - 0.088 \times 6 = 0.52m^3$		
			$Total = 25.89+0.52 = 26.41m^3 \rightarrow 27m^3$		

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

3.11	EMOP	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA	M3	0.64
			<i>viga = 4.60 x 0.30 x 0.20 = 0.276</i>		
			<i>pilares = 0.20 x 0.20 x 3.00 = 0.12 x 3 = 0.36</i>		
3.12	EMOP	12.003.0095-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	11.20
			<i>4.60 x 3.00 = 13.80m2</i>		
			<i>13.8 - 3.70 = 10.10m2 + 10% = 11.20 m2</i>		
3.13	EMOP	12.006.0010-0	PAREDE DE BLOCOS CERAMICOS VAZADOS(COBOGO),DE 10X10X10CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,LEVANDOU MARGEM DE 4,2MM EM CADA JUNTA HORIZONTAL,PRESO NAS EXTREMIDADES A ESTRUTURA OU ALVENARIA EXISTENTE	M2	3.70
			<i>4.60 x 0.80 = 3.7</i>		
3.14	EMOP	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	20.20
			<i>4.60 x 3.00 = 13.80 - 3.70 = 10.10 x 2 = 20.20m2</i>		
3.15	EMOP	17.017.0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA,LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	14.00
			<i>Pilares - (0.20 x 0.20 x 2.50) x 6 = 0.60</i>		
			<i>5.10 x 2.60 = 13.26 m2</i>		
3.16	EMOP	05.001.0043-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	14.58
			<i>(1.43 x 2) x 5.10 = 14.58</i>		
3.17	EMOP	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA,INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	14.58
			<i>(1.43 x 2) x 5.10 = 14.58</i>		
3.18	EMOP	16.003.0020-0	FIXACAO DE TELHAS CERAMICAS,TIPO COLONIAL (EXCLUSIVE ESTAS) COM ARAME DE COBRE N#16.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	14.58
			<i>(1.43 x 2) x 5.10 = 14.58</i>		
3.19	EMOP	06.201.0053-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSAO PN-10,ESPESSURA CLASSE K-9,PARA AGUA,CONFORME NBR7560 E NBR 7675,REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METALICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSORIOS PARA JUNTA,COM DIAMETRO DE 150MM,COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	3.00
			<i>3 unidades de 1m cada uma para confecção de 6 cabeços de 0.50m cada</i>		

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
 CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

3.20	EMOP	11.009.0072-1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO AÇO NAS FORMAS	KG	24.00
			<i>serão necessárias 2 barras de aço com 12m cada uma.</i>		
			<i>Cada barra tem 12Kg x 2 = 24Kg</i>		
3.21	EMOP	09.013.0035-0	REGUA DE MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SEÇÃO DE (5,5X3,75)CM E COMPRIMENTO DE 2M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO E PINTURA NA COR A SER INDICADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20.00
			<i>4 bancos - 5 reguas em cada banco para troca = 20 unidades</i>		
3.22	EMOP	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	2.00
			<i>± 0,5m2/banco x 4 = 2m2</i>		
3.23	EMOP	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	20.20
			<i>4.60 x 3.00 = 13.80 - 3.70 = 10.10 x 2 = 20,20m2</i>		
3.24	EMOP	22.030.0065-0	REMOÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS, PORTE GRANDE (ACIMA DE 6M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ 30KM	UN	3.00
			<i>3 unidades</i>		
4.00			MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL		
4.10	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	5.00
			<i>4.60m x 3.00 x 0.20 = 2.76m3</i>		
			<i>78 x 4.15 x 0.06 = 19.42m3</i>		
			<i>total = 22.18</i>		
			<i>5 unidades</i>		
4.20	EMOP	05.001.0179-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 200,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	161.85
			<i>78 x 4.15 x 0.5 = 161.85m3</i>		

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
 CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS R\$	PESO	MEDIÇÃO 1		MEDIÇÃO 2		
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,516.12	4.90%	4,516.12	100%	0.00	0%	
2	MÃO DE OBRA	9,609.98	10.42%	4,804.99	50%	4,804.99	50%	
3	SERVIÇOS PRINCIPAIS	65,136.99	70.64%	32,568.50	50%	32,568.50	50%	
4	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL	12,941.43	14.04%	6,470.72	50%	6,470.72	50%	
Setor de Engenharia		SUB-TOTAL (R\$)	92,204.54	100%	48,360.33	52%	43,844.21	100%
		BDI (22%) (R\$)	22.47%		10,866.57		9,851.79	
		TOTAL COM BDI (R\$)	112,922.89		59,226.90		53,696.00	
		TOTAL ACUMULADO (R\$)			59,226.90	52%	112,922.90	100%

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
 CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3.00
X.2 - Seguro + Garantia	0.80
X.3 - Risco	0.97
X =	4.77
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0.59
Y =	0.59
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	6.16
Z =	6.16
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5.00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3.00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0.65
I =	8.65
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	← Fórmula do BDI
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	
X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS , exceto tributos e despesas financeiras;	
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS ;	
Z é a Taxa representativa do LUCRO ;	
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS .	
B.D.I	→ 22.47%

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

**ANEXO VI
MAPA DE AVALIAÇÃO COMERCIAL**

Avaliação Comercial – CAIS DO CANAL ITAJURU

Descrição	REFERÊNCIA TABELA EMOP		CONTRUTORA MASTER CLIN EIRELI		WPS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		ATOS CONSTRUTORA LTDA		MÉDIA VALOR UNITÁRIO
	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAIS DO CANAL ITAJURU PARA TRAVESSIA DE BARCOS LOCALIZADO NA ESTACIONAMENTO DA GAMBOA.	R\$ 114.908,94	R\$ 114.908,94	R\$ 110.692,44	R\$ 110.692,44	R\$ 113.622,27	R\$ 113.622,27	R\$ 112.467,91	R\$ 112.467,91	R\$ 112.922,89
					MÉDIA VALOR TOTAL				112.922,89

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 001/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Carta Convite Nº 001/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAIS DO CANAL ITAJURU, LOCALIZADO GAMBOA – CABO FRIO.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de xx (xxxxxxx) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05(cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaramos que estamos cientes que a obra a ser executada.

_____ (local e data)_____

_____ (assinatura e carimbo)_____

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante

_____ (assinatura e carimbo)_____

Responsável Técnico - Arquiteto---CREA-CPF.....

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....
(identificação (CPF/RG) e assinatura do representante legal)

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasclcf@gmail.com

**ANEXO IX
CARTA CONVITE Nº 001/2020
TERMO DE VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2020, que a Empresa _____,

CNPJ Nº _____, visitou o local das obras e serviços, sito a _____, na cidade de CABO FRIO, no dia ____/____/2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____ (CPF/RG-CREA etc...) e o(a)

Responsável Técnico _____ (CREA, CAU) tomaram ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizadas.

CABO FRIO _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Assinatura do representante da Companhia de Serviço de Cabo Frio –COMSERCAF

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprascplcf@gmail.com

**CARTA CONVITE Nº xxx/2020
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/20XX
MODALIDADE: **CARTA CONVITE** Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA AQUISIÇÃO DE **XXXXXXXXXXXX**.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX** expedido por **XXX/XX**, CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, situada no endereço **XXXXXXXXXXXX - Nº XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX – XXXXXXXX/XX**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. **XXXXXXXX**, expedida por **XXXXX/XX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXX - Nº XXX – XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX**, firmam o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ato jurídico administrativo oriundo da **CARTA CONVITE** Nº **XXX/20XX** e Processo Administrativo nº **XXXX/20XX**, procedimento devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente desta Autarquia sendo celebrado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa **especializada em Serviços de Engenharia para execução de reforma/construção/reparo da _____ em Cabo Frio - RJ**, obedecendo as especificações constantes da **CARTA CONVITE** nº **XXX/2020**, do Tipo Menor Preço Global, em observância ao Edital constante do Processo Administrativo nº **XXXX/20XX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, integrando o Processo Administrativo n.º **XXXX/20XX**, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE** nº **XXX/2020**, do Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº **XXXX/20XX**, ao qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da presente **prestação de serviços de engenharia** é de R\$ **XXXXXXXXXX** (_____), podendo o pagamento ser fracionado, conforme a execução da obra mediante a apresentação de medições a autarquia, segundo a necessidade por ela especificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da **Lei Federal 8.666/1993**, e demais legislação complementar, que servirão de base para a resolução dos casos omissos a este instrumento na esfera administrativa ou, em caso de inviabilidade, na esfera judicial.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CONTRATANTE resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta, na forma do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da **Dotação orçamentária de nº XXXXXXX**.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprascplcf@gmail.com

Elemento de Despesa – XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.
Projeto/Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.
Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para a execução da obra/reforma/___ objeto do presente contrato será de XX (XXXXX), a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado caso ocorram as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as medições do serviço executado, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as medições do serviço conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 do mês subsequente conforme as medições dos serviços executados do mês anterior, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário e cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o trigésimo dia da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá juros a taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprascplcf@gmail.com

O presente instrumento deverá ser executado pelas partes, em estrita observância ao disposto nas cláusulas contratuais, às quais se obrigam a obedecer e ainda as seguintes normas:

I - Efetuar a entrega do objeto da licitação executando os serviços contratados, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, conforme especificações e prazo constantes no Projeto Básico e demais termos prescritos no Edital e seus anexos e no presente Contrato;

II - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

III - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este Contrato se vincula, inclusive afixando placas informativas no local da obra.

IV - Submeter-se às orientações e fiscalização da COMSERCAF ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA.

V - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente do trabalho, concernentes à execução dos serviços, e, bem assim, pelo recolhimento dos impostos de qualquer natureza, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a comercialização dos bens fornecidos, objeto deste Contrato.

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VII - Fica terminantemente vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, do objeto deste Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, inclusive para afixar placas informativas no local da obra.

X - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital e Projeto Básico, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.

XI - Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir, durante a vigência deste Contrato, para o ajuste que for necessário, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato.

XIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, eventualmente, seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.

XIV - Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento.

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à CONTRATADA, durante a execução do contrato:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

II - Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fornecer todas as informações necessárias à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA;

II - Pagar à CONTRATADA o valor do objeto, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA na prestação de serviços ajustada neste contrato, através de colaborador especialmente designado.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprascplcf@gmail.com

V - A COMSERCAF não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo **para a entrega dos produtos adquiridos**;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo **para a entrega dos produtos adquiridos**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo **para a entrega dos produtos adquiridos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

aplicou a penalidade.

11.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

11.3 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser **objeto** de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

15.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário XXXXXXXXXXXXXXX

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no **Jornal de Circulação do Município** ou no Portal da Transparência da Autarquia.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre Cabo Frio-RJ
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: comprasplcf@gmail.com

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF